



**LEI MUNICIPAL Nº 1938/2026 – 10 DE MARÇO DE 2026**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, NO MONTANTE DE R\$. 36.332,70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.930/2025, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$. 36.332,70 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**, que será classificado na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
04 – Divisão de Indústria e Comércio  
1035 – Incentivo a Indústria, Emprego e Renda  
4.4.90.52.00.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 31.785,71  
Fonte de Recursos: 1701  
4.4.90.52.00.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 4.546,99  
Fonte de Recursos: 1500  
**TOTAL.....R\$. 36.332,70**

**Art. 2º** - Como suporte para a abertura do Crédito Adicional Especial criado nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos das seguintes fontes:

- Superávit Financeiro do exercício anterior apurado no Balança Patrimonial de 2025, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, na Fonte de Recursos 1500, no valor de R\$. 4.546,99
  - Recurso proveniente do Convênio FPE nº 2709/2025 – Consulta Popular 2025/2025, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, na Fonte de Recursos 1701, no valor de .....R\$. 31.785,71
- TOTAL.....R\$. 36.332,70**

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 em seus anexos, e no que couber.

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CAMPOS BORGES**

*União, respeito, trabalho e compromisso com o povo*



2025-2028

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 10 de março de 2026.

  
CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
Dioni Junior Ribeiro  
Secretário de Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br) - Site: [www.camposborges.rs.gov.br](http://www.camposborges.rs.gov.br)